

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES E ADJUNTOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

O Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar nos termos do **Decreto nº 221/2022**, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação **Nº 1, de 27 de julho de 2022**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como Princípios da Administração Pública a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº221 de 05 de outubro de 2022 e Decreto Municipal nº318 de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei 9.394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno a no resultado);

Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 887, de 02 de julho de 2010 e Lei nº 1.120, de 28 de junho de 2022), e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada para preenchimento de **21 (vinte e uma) vagas para Gestores Escolares e 07 (sete) vagas de Gestores Escolares Adjuntos**, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lajedo/PE, conforme o Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores e Adjuntos, a que se destina o presente edital, tem como meta o de preenchimento de vagas para atuação de Gestores e Adjuntos Escolares, na forma definida nos termos dos Decretos nºs 221/2022 e 318/2023, nas Unidades Escolares Municipais de Lajedo.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á **em 04 (quatro) etapas**, conforme o art. 2º do Decreto nº 221/2022, a saber:

1.2.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, contendo 40 questões de múltipla escolha e uma redação, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) ELIMINADO (A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos;

1.2.2 Segunda Etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 221/2022. Esta etapa contará com pontuação máxima de 100 (cem) pontos

1.2.3 Terceira Etapa de caráter classificatório, consiste na elaboração do Plano de Gestão, o qual deverá ser elaborado levando em consideração uma escola fictícia, atribuindo-lhe uma situação problema a ser gerida, trazendo ainda no documento informações e o planejamento necessário à sua gestão. O candidato deverá defender seu Plano através da apresentação para uma Banca de Profissionais da Área devidamente instituída, sendo arguido sobre questões específicas do mesmo. Será observada a coerência das informações, intervenção proposta para resolução do problema e o domínio do candidato à cerca do assunto. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

1.2.4 Quarta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consistente de entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) ELIMINADO (A) na entrevista, o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

1.3 O mandato para exercer a função ou cargo de gestor escolar e gestor adjunto escolar será de (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após avaliação de desempenho, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 221/2022.

1.4 A Secretaria de Educação realizará a convocação dos APROVADOS e CLASSIFICADOS, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecidos no presente termo, que se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5 Os servidores em exercício em razão da presente seleção simplificada, para as funções de Gestor Adjunto Escolar, passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que após análise do resultado, poderá decidir pela continuidade ou não do servidor avaliado.

1.6 Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis, podendo ser autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo servidor designado, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a cronológica da sua realização, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

1.7 Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem:

- a) Maior pontuação na avaliação escrita – Fase 1;
- b) Maior Pontuação no Plano de Gestão – Fase 2;
- c) Maior tempo de experiência profissional;
- d) O candidato que for mais velho;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 06 a 10 de novembro de 2023, das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Lajedo-PE**, considerando os dias úteis.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos;

III– Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Ser habilitado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelecido o art. 64 da Lei nº 9.394/1996;

VII – Ter experiência docente mínima de 02 (dois) anos, para as atividades da função ou cargo de diretor e adjunto escolar, conforme artigo nº 67, §1º da Lei nº 9.394/1996;

VIII – Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 03 (três) últimos anos anteriores à data da seleção;

IX – Não ocupar cargos eletivos no âmbito municipal ou em outros municípios;

X – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola, respeitando o que preconiza o art. 47 da Lei nº 1342/2011.

XI – Residir no município de Lajedo.

4. DA SELEÇÃO

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.1 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com foto;

4.2 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (vide subtópico 4.1);

4.3 O candidato só poderá sair da sala do exame após encerrar a sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

4.4 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.5 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha e redação, entrevista, elaboração e apresentação do Plano de Gestão e prova de títulos.

5.1 A pontuação da prova escrita, composta por questões objetivas e subjetivas, será da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
40 questões objetivas	2,0 pontos	80,00	100 pontos
01 Redação	20 pontos	20,00	

5.2 A segunda etapa consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 221/2022. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos..

5.3 A elaboração e apresentação do Plano de Gestão, possui caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, análise do documento, da problemática apresentada, assim como a sua solução. Na apresentação será verificado se o candidato possui domínio sobre o Plano que apresentou. Ao candidato será concedido 20 minutos para apresentação do Plano, com um acréscimo de mais 15 para respostas aos questionamentos que eventualmente a banca vier fazer.

5.4 A última etapa, entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos de caráter classificatório,

5.5 A classificação final será a soma do resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Avaliação de Currículo), 3ª (Plano de Gestão) + 4ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase}) + (4^{\text{a}} \text{ Fase})}{4}$$

4

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 27 de novembro de 2023, das 13:00h até às 17:00h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12:00h e fechamento às 13:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Millennium Sport Club/Secretaria de Cultura, na Rua João Antônio de Medeiros s/n, Centro, Lajedo-PE.

6.3 A prova escrita será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta. O caderno de provas terá 01 (uma) uma Redação. A prova escrita somará 80 pontos, enquanto que a redação valerá 20 pontos, somando a prova no total 100 pontos.

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOSTOTAL
Conhecimentos específicos–Prova escrita objetiva(item6.4)	40 questões objetivas	80,00
Conhecimentos específicos– Prova escrita subjetiva (item6.4)	01 Redação	20,00

6.4 O conteúdo programático da prova escrita versará sobre:

GESTÃO ESCOLAR
➤ MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 01/2023 – PSI DIRETOR (A) ESCOLAR).
➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE ❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I–Da Educação); ❖ Lei nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ❖ Lei nº13.005/2014-Plano Nacional de Educação (PNE); ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
❖ DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA ❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio; ❖ Gestão dos processos administrativos da escola; ❖ Organização do trabalho escolar; ❖ Organização dos registros e documentação escolar; ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola–PDDE; ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE;
➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades; ❖ Gestão Escolar participativa; ❖ Conselho Escolar; ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem; ❖ Construção do projeto pedagógico da escola; ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno. ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Condado; ❖ Base Nacional Comum Curricular-BNCC; ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar

7. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 06 a 10 de novembro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal

em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF, Comprovante de Residência e contato telefônico, conforme anexo IX.

Só serão analisados os Títulos dos candidatos classificados na primeira etapa, excluindo a análise dos desclassificados;

7.2 Caso o candidato deseje apresentar a cópia do documento e original para serem autenticados pelo servidor designado, fazê-lo antes de lacrar o envelope. Somente será admitido documento acompanhado com o seu original ou reconhecido por Cartório no caso de cópias

7.3 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. De Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	14	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos Pelo MEC.	12	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga Horária mínima de 360 horas.	11	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com carga horária mínimo de 24h.	09	
e)	Curso de formação em gestão escolar, , com carga horária 16h.	07	
	Curso de formação no âmbito da Educação que tenha relação com área de gestão escolar, , com carga horária de 24h	07	
f)	Experiência profissional no cargo de Gestor ou Adjunto Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição.

8. DA TERCEIRA ETAPA: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

8.1 O candidato deverá entregar o Plano de Gestão, obrigatoriamente, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 07 a 08 de dezembro de 2023, das 7h às 13h na sede Secretaria de Educação em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF, Comprovante de Residência e contato telefônico, conforme anexo IX.

8.2 A avaliação será realizada em duas esferas: documento escrito e apresentação do documento. Deverá o candidato seguir o roteiro abaixo elencado, sob pena de não pontuação. Essa etapa valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos no 50 pontos (cinquenta) para o Plano e 50 pontos (cinquenta) para sua apresentação.

8.3 Roteiro para elaboração:

- Identificação da Escola;
- Identificação do Proponente;
- Justificativa;
- Situação Problema;
 - Dimensão Socioeconômica
 - Dimensão Pedagógica
 - Dimensão Administrativa
 - Dimensão Financeira
 - Dimensão Física
- Missão, Visão e Valores da Escola;
- Objetivos, Metas e Ações;
- Ações Pedagógicas a partir do Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino e PPP;
- Resultados Esperados;

9. DA QUARTA ETAPA: ENTREVISTA

9.1 Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste de entrevista individual como(a) candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

9.2 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 11 e 15 de dezembro de 2023, das 08h às 12h, na Millennium Sport Club/Secretaria de Cultura, na Rua João Antônio de Medeiros s/n, Centro, Lajedo-PE.

9.3 A entrevista tem por objetivo avaliar uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até 100 (cem) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova escrita.
- 10.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova.
- 10.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação .
- 10.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os critérios de desempate, estabelecidos no item 1.7.

11. DO RESULTADO FINAL E DA VALIDADE

11.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Análise de Títulos), 3ª (Plano de Gestão) 4ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}}\text{Fase}) + (2^{\text{a}}\text{Fase}) + (3^{\text{a}}\text{Fase}) + (4^{\text{a}}\text{ Fase})}{4}$$

4

11.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 8º do Decreto Nº 221/2022.

12. DAS RESERVAS DE VAGAS

12.1 VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

12.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *inverbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;

1. Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);

1.1 Saúde e segurança;

1.2 Habilidades acadêmicas;

1.3 lazer;

1.4 trabalho;

IV-Deficiência múltipla-associação de duas ou mais deficiências

- Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparadas ob qualquer alegação.

- O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

12.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

12.1.4 O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

12.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do

cargo, o candidato que:

- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Não atender às determinações regulamentares do Edital que tratado PROCESSO SELETIVO;
- Faltar como devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

14 DA REMUNERAÇÃO

14.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto escolar, receberão seus vencimentos de acordo com a legislação vigente.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

15.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

15.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

15.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

15.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

15.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para

questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

16.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: <https://www.lajedo.pe.gov.br/> de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação do Gabarito Oficial;
- Publicação Preliminares dos Resultados das Fases correspondente.

16.3 Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, no Departamento de protocolo o qual direcionará ao Gabinete do Controle Interno;

16.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo para gestores e adjuntos, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Lajedo-PE.

16.5 Será efetiva a nomeação para a função ou cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar, mediante nomeação do prefeito do município, os candidatos classificados no processo seletivo por ordem de classificação.

16.6 O diretor escolar e diretor adjunto escolar, poderão ser exonerado de suas funções nas hipóteses do art.14 do Decreto Municipal nº212/2022.

16.7 A Secretaria Municipal de Educação ofertará o Curso em Gestão Escolar ao candidatos aprovados dentro das vagas. Participarão também os dois primeiros classificados após o preenchimento das vagas, para gestor escolar e gestor adjunto escolar;

16.8 O candidato aprovado e classificado, deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de aprovação no Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação do Lajedo/PE. A aprovação se dará com no mínimo 80% de frequência do referido curso.

16.9 A lotação dos candidatos aprovados e classificados, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo-PE.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.11 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	CARGO	QTD. VAGAS	PCD
01	GESTOR ESCOLAR	20	01
02	ADJUNTO ESCOLAR	07	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática como Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias como Conselho Escolar e demais Segmentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

- ✓ Apoiar o Gestor Escolar no planejamento e no desenvolvimento das ações administrativas e pedagógicas da Escola;
- ✓ Assessorar o Gestor Escolar no desenvolvimento de ações e atividades de cunho administrativo e pedagógico, reuniões, conselhos e eventos formativos;
- ✓ Representar o Gestor Escolar em sua ausência atividades internas e externas da Escola;
- ✓ Participar de reuniões dos Conselhos Escolares;
- ✓ Apoiar o Gestor Escolar nos processos que envolvem a articulação e o diálogo com a Comunidade Escolar.

ANEXO III – CALENDÁRIO DASELEÇÃO

DATA	EVENTO
31 de outubro de 2023	Publicação do edital
07 a 10 de novembro de 2023 (só nos dias úteis)	Inscrição e entregados títulos • A inscrição e a entregados títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
16 de novembro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
17 de novembro de 2023	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
22 de novembro de 2023	Resultado dos Recursos
27 de novembro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
04 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar
05 de dezembro de 2023	Prazo para recurso
08 de dezembro de 2023	Resultado dos Recursos
07 a 08 de dezembro	Entrega dos planos de gestão na sede da Prefeitura
11 a 13 de dezembro de 2023	Defesa do Plano de Gestão
14 a 15 de dezembro de 2023	Entrevista
20 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar
21 de dezembro de 2023	Recurso
26 de dezembro de 2023	Resultado do Recurso
28 de dezembro de 2023	Resultado final

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para gestor escolar e gestores adjuntos;
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia do Comprovante de Residência
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Lajedo/PE;
- ✓ Documento comprobatório de experiência docência mínima de 02 anos, conforme art. 67 da Lei nº9.394/1996

Lajedo/PE, 31 de outubro de 2023.

ANEXO V- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GESTÃO ESCOLAR
➤ MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 002/2023–PSI DIRETOR(A) ESCOLAR.
➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE ❖ Constituição Federal de 1988(Capítulo III, Seção I –Da Educação); ❖ Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ❖ Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE); ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
➤ DIMENSÃO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA ❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio; ❖ Gestão dos processos administrativos da escola; ❖ Organização do trabalho escolar; ❖ Organização dos registros e documentação escolar; ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola–PDDE; ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE;
➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades; ❖ Gestão Escolar participativa; ❖ Conselho Escolar; ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem; ❖ Construção do projeto pedagógico da escola; ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno. ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Condado; ❖ Base Nacional Comum Curricular-BNCC; ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar

Lajedo/PE, 31 de outubro de 2023.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

**ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO
TEMPORÁRIADO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE GESTOR(A)ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº01/2022.**

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº DO CPF _____

**Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função
Gratificade Gestor(a)Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:**

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Prova Escrita Objetiva e Redação);
- () Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Análise de títulos);
- () Resultado Preliminar da **3ª ETAPA** (Plano de Gestão).
- () Resultado Preliminar da **4ª ETAPA** (Entrevistas).

Fundamentação:

RECEBIDO EM: ____/____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Lajedo-PE, ____/____/2023.

ASSINATURADO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamenta dor deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“Aprestação de declaração falsa ,inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2022/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor e Adjuto Escolar do Município de Lajedo/PE.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal(Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Lajedo–PE, ____/____/2023.

Assinaturado(a) Candidato(a)

ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:	MATRÍCULA:	
IDENTIDADE(RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO/FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA		
	Até 01 ano	De 01 A 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						

**TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE
DEVIDAMENTE COMPROVADA**

CARGO / FUNÇÃO(INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL		
	Até 05 ano	De 05a 10 Anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					

LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					

Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 002/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para as Funções Gratificadas de Gestor e Adjunto Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares e gestores adjuntos do município de Lajedo/PE;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940).

Lajedo/PE, ____/____/2023.

Assinaturado(a) Candidato(a)

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GESTOR(A) ESCOLAR E ADJUNTO (A) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO-PE

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1. Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a)e Adjunto(a) Escolar;
2. Leia atentamente todas as questões do formulário;
3. Todas as perguntas são obrigatórias;
4. Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
5. Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR ou GESTOR ADJUNTO, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;

DADOS DO(A)CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*	
DATA DE NASCIMENTO*	
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*	
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*	
TELEFONE COM WHATSAPP*	
INFORME SEU E-MAIL*	
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER)*	
OPÇÃO DA VAGA A QUAL CONCORRE*	()GESTOR ESCOLAR ()GESTOR ADJUNTO ESCOLAR
OPÇÃO DAS VAGAS*	()AMPLA CONCORRÊNCIA ()PESSOA COM DEFICIÊNCIA
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COMO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE?*	()CONTRATO TEMPORÁRIO ()CONCURSADO ()NÃO TENHO VÍNCULO COMO MUNICÍPIO ()OUTRO
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE?*	

HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE LAJEDO-PE?*	☐ MENOS DE UM ANO ☐ ENTRE UMA CINCO ANOS ☐ ENTRE CINCO A DEZ ANOS ☐ ENTRE DEZ A QUINZE ANOS ☐ ENTRE QUINZE A VINTE ANOS ☐ MAIS DE VINTE ANOS ☐ NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO
ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	☐ EDUCAÇÃO INFANTIL ☐ ENSINO FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS ☐ ENSINO FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS ☐ EJA ☐ EDUCAÇÃO ESPECIAL ☐ SETOR TÉCNICO DA SEMED ☐ GESTÃO ESCOLAR ☐ COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO).*	☐ DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ☐ DOUTORADO EM OUTRA ÁREA ☐ MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ☐ MESTRADO EM OUTRA ÁREA ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO ☐ ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO ☐ FORMAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR – CURSO LIVRE
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	☐ NUNCA ATUEI NA COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
ESCOLAR, SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO).*	☐ ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR

EM POUCAS PALAVRAS ,DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A)ESCOLAR DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEDO-PE.*	SUA RESPOSTA
--	---------------------

RECEBIDO EM: ____/____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Lajedo-PE, ____/____/2023.

ASSINATURADO(A) CANDIDATO(A)